



## **CONTRATO nº 008/2017 (PISOS)**

**Contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de revestimento vinílico em réguas, cerâmico do tipo porcelanato com serviços de instalação e demais materiais e serviços, incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, **conforme o Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO COELHO** – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 21.979.804/0001-54, situada à Ervino Scheidt, nº 400, Centro, Palhoça/SC, representada nesse ato por **EDSON LUIZ DE SOUZA**, CPF nº 983.474.039-53, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº 003/2017, tem justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de revestimento vinílico em réguas e cerâmico do tipo porcelanato, com serviços de instalação, incluindo todo o material e mão de obra para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme os quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

#### **2.1 - Do Preço:**

a) O preço total para o presente termo de contrato é de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total dos materiais e serviços contratados.

#### **2.2- Condições de Pagamento:**

2.2.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega definitiva de todos os serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social, do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).



**2.2.2** - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;

**2.2.3** - A fatura/nota fiscal será emitida após o término da obra mediante medição efetuada pela Câmara Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL.

**2.2.4** - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

**2.2.5** - A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

**2.2.6** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**2.2.7** - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

**2.2.8** - O pagamento dos materiais e serviços contratados será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante.

### **2.3- Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.16.00.00.00 (serviços de manutenção e conservação de bens imóveis).

4.4.90.52.51.00.00.00 (material permanente – não incorporáveis a imóveis).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**3.1** - A finalização da obra com a entrega dos materiais e serviços contratados através da presente licitação deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento.

**3.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do responsável pelo departamento de Compras da Câmara Municipal de Palhoça.



**4.2** - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

**4.3** - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**5.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

**5.1.1** PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.

**5.1.2** DEFINITIVAMENTE, pela Direção Geral da CMP e o Arquiteto contratado, após vistoria que comprove a adequação, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

**a)** o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

**7.2** O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

**7.3** Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Setor de Compras e Licitação

Pregão Presencial nº 003/2017

**8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

**8.3** Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

**8.4** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

**Palhoça, 22 de fevereiro de 2017.**

**CÂMARA MUNICIPAL PALHOÇA**  
**Fábio Coelho**

**JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
**Empresa Contratada**  
**EDSON LUIZ DE SOUZA**

1º \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

2º \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**